



EDITAL Nº 007 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A EXTENSÃO - PROEXT

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE VILA VELHA**, no uso de suas atribuições estatutárias, torna público aos interessados que estão abertas as inscrições **de 06 de fevereiro a 16 de fevereiro de 2025** para submissão de projetos de extensão no âmbito do Programa Institucional de Apoio a Extensão.

1. FINALIDADES

- 1.1. Fomentar projetos de extensão na Universidade Vila Velha atrelados a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) e os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);
- 1.2. Contribuir para reformulações de concepções e práticas curriculares da Universidade, bem como para a sistematização da curricularização e difusão do conhecimento produzido;
- 1.3. Fomentar a prática extensionista interdisciplinar nos cursos de graduação e pós-graduação visando a aplicação de conhecimentos e formação cidadã dos alunos da Universidade;
- 1.4. Promover a participação da comunidade acadêmica em ações extensionistas que envolvam organizações da sociedade civil, visando à integração entre a extensão, o ensino e a pesquisa;
- 1.5. Estimular a inclusão étnico-racial, de gênero, de pessoas com deficiência e povos indígenas e quilombolas, nas atividades de extensão da Universidade, atendendo às ações afirmativas.

2. DEFINIÇÕES E DIRETRIZES

- 2.1. As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de projetos, indicando claramente os marcos de desenvolvimento com seus respectivos indicadores e produtos gerados.
- 2.2. Considera-se "projeto" como toda ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado. Todos os projetos devem estar associados a pelo menos um ODS da ONU e estarem preferencialmente vinculados a um Programa ou serem registrados como "projeto não vinculado a programa" (projeto isolado).
- 2.3. As atividades previstas no projeto deverão estar articuladas ao processo de formação acadêmica dos estudantes em seus respectivos cursos, mediante articulação dessas com os componentes curriculares/disciplinas. Dessa forma, o Projeto deve deixar explícita a integração com uma ou mais disciplinas e cursos, demonstrando como esta integração ocorrerá na prática.
- 2.4. Serão selecionados apenas projetos que tenham vinculação com, pelo menos um ODS e que sejam coordenados por docentes da UVV, sob a supervisão e acompanhamento da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão.

3. ÁREAS TEMÁTICAS DE EXTENSÃO E OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

No âmbito deste edital, serão consideradas atividades de extensão passíveis de apoio os projetos que contribuam com pelo menos um dos ODS da ONU, descritos abaixo:

1. Erradicação da pobreza: acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.
2. Fome zero e agricultura sustentável: acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.
3. Saúde e bem-estar: assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.
4. Educação de qualidade: assegurar a educação inclusiva, e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.
5. Igualdade de gênero: alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.
6. Água limpa e saneamento: garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos.
7. Energia limpa e acessível: garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos.
8. Trabalho decente e crescimento econômico: promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos.
9. Inovação infraestrutura: construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação.
10. Redução das desigualdades: reduzir as desigualdades dentro dos países e entre eles.
11. Cidades e comunidades sustentáveis: tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.
12. Consumo e produção responsáveis: assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.
13. Ação contra a mudança global do clima: tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos.
14. Vida na água: conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares, e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.
15. Vida terrestre: proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da Terra e deter a perda da biodiversidade.
16. Paz, justiça e instituições: eficazes promover sociedades pacíficas e inclusivas par ao desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.
17. Parcerias e meios de implementação: fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

4. ABRANGÊNCIA

A abrangência a que se refere este edital está vinculada, preferencialmente, com a comunidade externa das regiões de atuação da Universidade nos bairros **DARLY SANTOS, PONTAL DAS GARÇAS, ARAÇAS** e **GUARANHUNS**. As áreas temáticas e linhas de extensão são detalhadas em https://uvv.br/wp-content/uploads/2024/09/20240915-20230411-tabela-1_-areas-e-linhas-extensao-uvv.pdf e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU estão detalhados em <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>.

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO PROPONENTE

- 5.1. Ser professor de curso de graduação e/ou professor permanente de curso de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Vila Velha com titulação mínima de mestre;
- 5.2. Não ocupar cargo de gestão na Universidade Vila Velha, nomeadamente: Reitoria, Pró-Reitoria, Diretoria ou Coordenação de Curso de graduação e pós-graduação;
- 5.3. Ser residente no estado do Espírito Santo;
- 5.4. Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- 5.5. Ter disponibilidade de até 6 horas semanais, de forma que a carga-horária dedicada à atividade de extensão possa ser integralizada à CH total de trabalho do docente, sem ultrapassar 40h semanais;
- 5.6. De forma excepcional, os docentes com carga horária integral de 40 horas semanais poderão se inscrever no edital, desde que o projeto esteja vinculado à curricularização na graduação ou a projetos de pesquisa nas áreas de estudo da pós-graduação *stricto sensu*.
- 5.7. É obrigatório que no mínimo um docente dos programas de pós-graduação *Stricto Sensu* da UVV e no mínimo um discente de mestrado ou doutorado, participe da equipe de desenvolvimento do projeto.

6. DO BOLSISTA DE EXTENSÃO

Discentes da Universidade poderão ser membros dos projetos de extensão na condição de participantes da equipe executora desde que atenda os requisitos:

- 6.1. Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Vila Velha;
- 6.2. Não possuir reprovação em disciplina do semestre anterior e/ou com coeficiente de rendimento inferior a sete no semestre anterior conforme histórico escolar;
- 6.3. Ter disponibilidade de 12 horas semanais de acordo com a atividade prevista, em horário diferente daquele em que está matriculado;
- 6.4. Estar devidamente adimplentes com os compromissos financeiros com a UVV;
- 6.5. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- 6.6. Não possuir bolsas de qualquer natureza, exceto as provenientes de programa de bolsas de estudo de natureza social;
- 6.7. Ser residente no estado do Espírito Santo;

7. DAS INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTOS DE SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1.** O proponente poderá concorrer com apenas um projeto de extensão podendo ser colaborador de outros;
- 7.2.** Os proponentes deverão realizar o preenchimento do Formulário de Inscrição contendo as informações do projeto de extensão no prazo estabelecido pelo Edital utilizando o link: <https://forms.office.com/r/Rk1SfGN3YP> .
- 7.3.** É obrigatório que o vídeo do *Pitch* da apresentação tenha link do Youtube e não de pastas ou *drivers*;
- 7.4.** Os proponentes que necessitem de bolsas para alunos deverão apresentar um Plano de Trabalho Individual com a indicação do bolsista e da respectiva modalidade de Bolsa, ou seja, Monitoria de Extensão (MEX) para alunos de graduação ou Apoio Técnico em Extensão (ATEXPG) para alunos de mestrado/doutorado: <https://forms.office.com/r/w90fb3WYFb>.
- 7.5.** A indicação de bolsistas é facultativa, porém é obrigação do proponente o preenchimento e envio do Plano de Atividades;
- 7.6.** Não serão aceitas propostas incompletas ou que não atendam aos requisitos do edital;
- 7.7.** Sob nenhuma circunstância serão aceitas inscrições que estejam fora do prazo estabelecido no Edital.

8. DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DE BOLSAS E RECURSOS FINANCEIROS

- 8.1.** Serão financiados 6 (seis) projetos no total, distribuídos em cotas: 1 (um) projeto para a área da Saúde, 1 (um) para a área de Humanas, 2 (dois) para Bioagrárias e 2 (dois) para a área de Exatas.
- 8.2.** Não haverá redistribuição ou realocação de projetos entre as áreas.
- 8.3.** Os projetos aprovados no Edital terão os seguintes benefícios:
 - a) Será concedido ao proponente até 6 (seis) horas semanais de Carga-horária de Extensão (Código: 2344), totalizando um valor de R\$ 1.050,00 (Hum Mil e Cinquenta Reais) mensais, com duração de 05 (cinco) meses.
 - b) Será concedido ao projeto uma Bolsa de Monitoria de Extensão (MEX) para discentes da graduação ou Apoio Técnico em Extensão (ATEXPG) para mestrandos/doutorandos, com carga horária de 12 horas semanais, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais. As bolsas da UVV serão concedidas em forma de desconto na mensalidade, sempre que existir saldo a pagar correspondente ao valor corrente da bolsa, pelo menos.
 - c) A vigência do suporte financeiro em bolsas e carga-horária ao coordenador será de 10 de março a 10 de julho, podendo ser renovado até 30 de novembro de 2025.

9. CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA APROVAÇÃO E REGISTRO

- 9.1.** As propostas inscritas passarão por uma fase de análise e deferimento, que será realizada pela Coordenação de Extensão da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão.
- 9.2.** Cada proposta será avaliada por no mínimo 3 (três) avaliadores sendo pelo menos 1 (hum) deles externo à UVV que atribuirão suas notas baseados nos critérios com 5 dimensões estabelecidos abaixo:

DIMENSÃO	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS	PESO
A	<p>MULTIDISCIPLINARIDADE, COERÊNCIA ENTRE A JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS PROPOSTOS, ATENDIMENTO AOS ODS</p> <p>Espera-se que os problemas caracterizados sejam referenciados oriundos de fontes fidedignas, preferencialmente, com indicadores numéricos. Os objetivos devem ser claros, alcançáveis e pertinentes ao tema da ação extensionista e devem estar conectados ao plano de trabalho do bolsista e aos resultados esperados. Será avaliada a existência de atividades ou metas conjuntas. Na prática multidisciplinar, cada proponente trará os conteúdos para um mesmo contexto/projeto resultando em uma rede colaborativa. Evidencia clara da aplicação dos objetivos do desenvolvimento sustentável da ONU.</p>	2,0
B	<p>IMPACTO E INCLUSÃO NA FORMAÇÃO DE ALUNOS</p> <p>A equipe deve promover a troca de conhecimentos e participação interprofissional e interdisciplinar das questões contemporâneas complexas da comunidade atendida. A participação de alunos de graduação é imprescindível. Nesse sentido, para que tanto a formação, quanto a qualidade das atividades sejam potencializadas, é fundamental que as equipes tenham formação inter/multidisciplinar envolvendo alunos de graduação e/ou pós-Graduação. inclusão étnico-racial, de gênero, de pessoas com deficiência e povos indígenas e quilombolas, nas atividades de extensão.</p>	2,0
C	<p>COORDENAÇÃO E EQUIPE DO PROJETO</p> <p>A proposta deve ser acompanhada de uma observação que evidencie a questão e a coordenação assuma a responsabilidade ou descreva a forma de como resolvê-la. Será avaliado a equipe com o proponente e os membros quanto a qualificação e adequação frente aos objetivos propostos. Será avaliada a experiência do responsável por projetos de extensão e coordenação de equipes.</p>	1,5
D	<p>PÚBLICO-ALVO E VISIBILIDADE DAS AÇÕES POR MEIO DA DEMOCRATIZAÇÃO DOS CONHECIMENTOS PRODUZIDOS PELO PROJETO</p> <p>A proposta deve informar o impacto na sociedade, bem como o público-alvo interno e externo, sendo maior pontuação para projetos com público-alvo externo. Para avaliação do nível de visibilidade do projeto será avaliado quais as possibilidades e intensidade da divulgação nas diferentes mídias. São tipos de divulgação: meio de TV, rádio, jornais e revistas, eventos, cartazes, cartilhas, faixas, placas, vídeos, redes sociais e website.</p>	2,5

DIMENSÃO	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS	PESO
E	CAPACIDADE DE GERAR PRODUTOS TÉCNICOS E TECNOLÓGICOS Capacidade de geração do maior número possível de produtos típicos da vida acadêmica, tais como publicação de livros, artigos, capítulo de livro, premiações, notícias, redes sociais, áudio visuais e participação e organização de eventos (técnico-científicos, artísticos, culturais, de extensão), patentes, cursos de extensão e demais atividades e produtos para a sociedade.	2,0

- 9.3.** Os Projetos aprovados serão validados no Conselho Técnico e Pesquisa, Pós-graduação e Extensão e posteriormente encaminhados para o CONSU. Após aprovação no CONSU os Projetos serão devidamente registrados e arquivados na PRPPGE.
- 9.4.** O resultado final será divulgado no site da UVV (<https://uvv.br/extensao/editais/>) a partir do dia 24/02/2025.
- 9.5.** Após a avaliação particular de cada projeto nas diferentes instâncias do processo de avaliação, os projetos serão avaliados comparativamente em grupos de projetos crescentes, até a elaboração da lista final de Projetos de Extensão em ordem de classificação.

10. CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA	LOCAL
Inscrição das propostas (online)	06/02/2025 a 16/02/2025	https://forms.office.com/r/Rk1SfGN3YP
Análise pelo comitê de avaliação	17/02/2025 a 19/02/2025	Membros da Comissão de seleção.
Divulgação do Resultado Final	24/02/2025	https://www.uvv.br/extensao/editais/
Vigência dos projetos	10/03/2025 a 10/07/2025	
Entrega do relatório parcial de atividades	03/05/2025	Enviar para o e-mail: extensao@uvv.br
Início da vigência das bolsas Monitoria de Extensão ou Apoio Técnico em Extensão	10/03/2025 a 10/07/2025	
Entrega do relatório final	27/07/2025	Enviar para o e-mail: extensao@uvv.br

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** Os resultados dos projetos publicados ou apresentados em congressos, seminários e outros eventos deverão citar nominalmente o apoio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão, a Universidade Vila Velha e outras instituições parceiras ou fomentadoras do projeto.
- 11.2.** Projetos aprovados deverão preencher um plano de ação padrão da Coordenação de Extensão da UVV;

- 11.3.** Cada Projeto poderá ter apenas 01 (um) professor coordenador, 01(hum) monitor ou apoio técnico. Não existe limite para participantes colaboradores por projeto.
- 11.4.** É terminantemente vedada a inscrição de projetos de autoria e responsabilidade discente, sendo, entretanto, facultada a participação dos alunos como monitores bolsistas ou colaboradores.
- 11.5.** As parcerias mencionadas no projeto deverão ser comprovadas por meio de documentação própria para tal fim.
- 11.6.** Após 4 (quatro) meses de vigência da bolsa, o coordenador deverá enviar o relatório parcial e a **avaliação de desempenho do Bolsista** que será avaliado pela PRPPGE. O modelo de relatório e avaliação de desempenho será enviado posteriormente por e-mail pela coordenação de extensão.
- 11.7.** Caso seja identificado no relatório parcial ou final o descumprimento das obrigações na execução do projeto, o respectivo relatório será reprovado, podendo resultar em penalidades, como: suspensão do pagamento das parcelas de bolsa e da hora de coordenação do projeto, devolução de recursos financeiros, cancelamento do projeto e da bolsa, além de impedir a solicitação de apoio futuro para projetos na Universidade Vila Velha (UVV).
- 11.8.** A participação de pessoas ou profissionais externos à UVV como colaboradores, assim como de tutores ou preceptores, **é proibida**, exceto com a autorização prévia do departamento de Recursos Humanos. Apenas alunos devidamente matriculados têm a possibilidade de atuar como colaboradores.
- 11.9.** Os Projetos que demandem aprovação no Comitê de Ética em Pesquisa envolvendo Seres Humanos (CEP-UVV) ou no Comitê de Ética, bioética e Bem-Estar Animal (CEUA-UVV) só poderão iniciar suas atividades após o envio do parecer.
- 11.10.** O CEP-UVV e o CEUA-UVV são instâncias responsáveis por indicar se determinada proposta precisa ou não de aprovação pelo referido Comitê e, portanto, cabe ao proponente a consulta e, em caso de não haver necessidade, a apresentação da comprovação da informação emitida pelo Comitê.
- 11.11.** Os casos omissos serão examinados e decididos pelo Conselho Técnico e Pesquisa, Pós-graduação e Extensão da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.

Vila Velha, 06 de fevereiro de 2025.

DENISE COUTINHO ENDRINGER
Reitora da Universidade Vila Velha (UVV-ES)